



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 98/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, TESTES RÁPIDOS, CORANTES E OUTROS ITENS PARA USO LABORATORIAL DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, JUNTAMENTE COM SETOR DE COLETA DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES OFERECIDOS EM NOSSO MUNICÍPIO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

Aos dias, 23 de dezembro de 2024 o MUNICÍPIO DE CONGONHAL – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.675.967/0001-39, situada na Praça Comendador Ferreira de Matos, 29, Centro, Congonhal/MG, o DD. Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentora (s) da Ata de Registro de Preços:

JP CIRURGICA LTDA, Sociedade Empresária Limitada, endereço na Rua Artur Alvim, nº 279, Sagrada Família, CEP:31.035-040, telefone: (31) 3643-7143, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 23.688.733/0001-66, Inscrição Estadual n. 062.066.651.00-66, neste ato representada pelo sócio proprietário Heryck Leonardo Resende Paranhos inscrito no CPF nº 043.988.736-43, residente e domiciliado na Rua José Júlio Ferreira, nº 170, Bairro Fernão Dias, CEP:31.910-460, Belo Horizonte, Minas Gerais.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal n.º 3125/2023 e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, referente ao pregão presencial acima referenciado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, TESTES RÁPIDOS, CORANTES E OUTROS ITENS PARA USO LABORATORIAL DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, JUNTAMENTE COM SETOR DE COLETA DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES OFERECIDOS EM NOSSO MUNICÍPIO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial n.º 030/2024, realizado em 18/12/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:**

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 23 de dezembro de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Pregão Presencial para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, TESTES RÁPIDOS, CORANTES E OUTROS ITENS PARA USO LABORATORIAL DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, JUNTAMENTE COM SETOR DE COLETA DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES OFERECIDOS EM NOSSO MUNICÍPIO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.**

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto



adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial n.º 030/2024 terá seu extrato publicado no site oficial do município e no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no **Anexo I do Termo de Referência**, de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Departamento demandante;

3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer o produto de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades do Município;

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento do produto seja atendida todas as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço;

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) fornecimento (s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Ordem de Fornecimento e demais documentação necessária, de acordo com o **Termo de Referência**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata;

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



PREFEITURA DE
CONGONHAL

É para frente que se vê, é para frente que se anda!
GESTÃO 2011 - 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG
Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000
@congonhaloficial @prefeituradecongonhal
www.congonhal.mg.gov.br



4.5. Os preços registrados são os seguintes:

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	24977	(ITEM) TROPOMINA TESTE RÁPIDO - CX COM 20 UNIDADES - TROPOMINA TESTE RÁPIDO - CX COM 20 UNIDADES	CX	wama 10310030117	5,0000	104,0000	520,00
2	1400	CÂMARA DE NEWBAWER ESPELHADA - CÂMARA DE NEWBAWER ESPELHADA	UN	perfecta	2,0000	340,0000	680,00
3	20680	COLETOR DE FEZES 80 ML, COM TAMPA E PAZINHA - COLETOR DE FEZES 80 ML, COM TAMPA E PAZINHA	UN	firstlab 81628880009	1.000,0000	1,0000	1.000,00
4	27313	COLETOR DE URINA 80 ML COM TAMPA - COLETOR DE URINA 80 ML COM TAMPA	UN	firstlab 81628880009	1.000,0000	0,8000	800,00
5	27312	CORANTE RÁPIDO KIT 3 FRASCOS DE 500 ML - CORANTE RÁPIDO KIT 3 FRASCOS DE 500 ML	UN	renylab 80002670086	4,0000	62,0000	248,00
6	27322	CURATIVOS PÓS COLETA CX COM 500 UNIDADES - CURATIVOS PÓS COLETA CX COM 500 UNIDADES	CX	deskarpas 10426950002	2,0000	26,0000	52,00
7	1792	FITA REAGENTE PARA URINÁLISE, FRASCO COM 150 UNIDADES - FITA REAGENTE PARA URINÁLISE, FRASCO COM 150 UNIDADES	FR	wama 10310030091	12,0000	55,0000	660,00
8	11645	LÂMINA LISA - CAIXA C/ 50 UNIDADES SEM LAPIDAR - LÂMINA LISA - CAIXA C/ 50 UNIDADES SEM LAPIDAR	CX	olen	4,0000	11,0000	44,00
9	27314	LAMINULA EM VIDRO PARA CAMARA DE NEWBAWER, RETANGULAR 20 X 26 X 4 MM, CAIXA COM 10 UNIDADES - LAMINULA EM VIDRO PARA	CX	precision	10,0000	22,0000	220,00

		CAMARA DE NEWBAWER, RETANGULAR 20 X 26 X 4 MM, CAIXA COM 10 UNIDADES					
10	27326	LAMINULA EM VIDRO PARA MICROSCOPIA, RETANGULAR, 24 X 32 MM CAIXA COM 100 UNIDADES - LAMINULA EM VIDRO PARA MICROSCOPIA, RETANGULAR, 24 X 32 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	firstlab	10,0000	68,0000	680,00
12	27321	MACROPIPETA AUTOMÁTICA - MACROPIPETA AUTOMÁTICA	UN	peguepet	4,0000	195,0000	780,00
13	27316	MICROPIPETA AUTOMATICA PONTEIRA DE 10 U/L - MICROPIPETA AUTOMATICA PONTEIRA DE 10 U/L	UN	peguepet	5,0000	108,0000	540,00
14	20684	MICROPIPETA AUTOMÁTICA PONTEIRA DE 100u/L - MICROPIPETA AUTOMÁTICA PONTEIRA DE 100u/L	UN	peguepet	2,0000	108,0000	216,00
15	27315	MICROPIPETA AUTOMATICA PONTEIRA DE 200 U/L - MICROPIPETA AUTOMATICA PONTEIRA DE 200 U/L	UN	peguepet	2,0000	108,0000	216,00
16	20686	MICROPIPETA AUTOMÁTICA PONTEIRA DE 20u/L - MICROPIPETA AUTOMÁTICA PONTEIRA DE 20u/L	UN	peguepet	2,0000	108,0000	216,00
17	20687	MICROPIPETA AUTOMÁTICA PONTEIRA DE 50u/L - MICROPIPETA AUTOMÁTICA PONTEIRA DE 50u/L	UN	peguepet	2,0000	108,0000	216,00
18	786	PIPETA SOROLÓGICA, EM VIDRO , COM SUBDIVISÃO 1/10	UN	precision	5,0000	52,0000	260,00



		MILILITRO, CAPACIDADE 10 ML - PIPETA SOROLÓGICA, EM VIDRO , COM SUBDIVISÃO 1/10 MILILITRO, CAPACIDADE 10 ML					
19	783	PIPETA SOROLÓGICA, EM VIDRO , COM SUBDIVISÃO 1/100 MILILITRO, CAPACIDADE 1 ML - PIPETA SOROLÓGICA, EM VIDRO, COM SUBDIVISÃO 1/100 MILILITRO, CAPACIDADE 1 ML	UN	precision	5,0000	52,0000	260,00
20	784	PIPETA SOROLÓGICA, EM VIDRO , COM SUBDIVISÃO 1/100 MILILITRO, CAPACIDADE 2 ML - PIPETA SOROLÓGICA, EM VIDRO , COM SUBDIVISÃO 1/100 MILILITRO, CAPACIDADE 2 ML	UN	precision	5,0000	52,0000	260,00
21	20696	PIPETA SOROLÓGICA, EM VIDRO, COM SUBDIVISÃO 1/100 MILILITRO, CAPACIDADE 5 ML - PIPETA SOROLÓGICA, EM VIDRO, COM SUBDIVISÃO 1/100 MILILITRO, CAPACIDADE 5 ML	UN	precision	5,0000	52,0000	260,00
22	793	PIPETA WESTERGREN 200 MM - PIPETA WESTERGREN 200 MM	UN	precision	10,0000	20,0000	200,00
23	11656	PONTEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, AMARELA, PARA UTILIZAÇÃO EM PIPETA DE 0 A 200 MICROLITROS CX C/ 1000 UNIDADES - PONTEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, AMARELA, PARA UTILIZAÇÃO EM PIPETA DE 0 A 200	CX	firstlab	2,0000	62,0000	124,00



		MICROLITROS CX C/ 1000 UNIDADES					
24	11655	PONTEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, AZUL, PARA UTILIZAÇÃO EM PIPETA DE 200 A 1000 MICROLITROS CX C/ 1000 UNIDADES - PONTEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, AZUL, PARA UTILIZAÇÃO EM PIPETA DE 200 A 1000 MICROLITROS CX C/ 1000 UNIDADES	CX	firstlab	20,0000	100,0000	2.000,00
25	11654	PONTEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, BRANCA TRANSPARENTE, PARA UTILIZAÇÃO EM PIPETA DE 0 A 200 MICROLITROS CX C/ 1000 UNIDADES - PONTEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, BRANCA TRANSPARENTE, PARA UTILIZAÇÃO EM PIPETA DE 0 A 200 MICROLITROS CX C/ 1000 UNIDADES	CX	firstlab	2,0000	60,0000	120,00
26	13277	PROVETA EM VIDRO , GRADUADA 1000 ML - PROVETA EM VIDRO , GRADUADA 1000 ML	UN	roni alzi	2,0000	170,0000	340,00
27	20801	REFIL PARA COLUMA DEIONIZADORA (COMPATÍVEL COM DEIONIZADOR PERMUTION, MODELO 1800, JÁ EXISTENTE NO LABORATÓRIO) - REFIL PARA COLUMA DEIONIZADORA (COMPATÍVEL COM DEIONIZADOR PERMUTION, MODELO 1800, JÁ EXISTENTE NO LABORATÓRIO)	UN	permutation	1,0000	2.000,0000	2.000,00
28	27323	SANGUE OCULTO IMUNOLÓGICO KIT	KIT	wama 10310030084	100,0000	125,0000	12.500,00



		COM R1 25 UNI R2 COM 25X2 ML - SANGUE OCULTO IMUNOLÓGICO KIT COM R1 25 UNI R2 COM 25X2 ML					
29	27324	SÍFILIS BIO (TESTE RÁPIDO) - SÍFILIS BIO (TESTE RÁPIDO)	UN	abbott 10071770820	100,0000	22,0000	2.200,00
30	5794	SOLUÇÃO PRONTA MIF - SOLUÇÃO PRONTA MIF	L	renylab 80002670084	8,0000	35,0000	280,00
31	27317	SORO ANTI A PARA TESTE SANGUÍNEO FRASCO - SORO ANTI A PARA TESTE SANGUÍNEO FRASCO	UN	ebram 10159820204	3,0000	35,0000	105,00
32	27318	SORO ANTI B PARA TESTE SANGUÍNEO FRASCO - SORO ANTI B PARA TESTE SANGUÍNEO FRASCO	UN	ebram 10159820204	3,0000	35,0000	105,00
33	27319	SORO ANTI D PARA TESTE SANGUÍNEO FRASCO - SORO ANTI D PARA TESTE SANGUÍNEO FRASCO	UN	ebram 10159820203	3,0000	55,0000	165,00
34	14038	TESTE DE GRAVIDEZ NA URINA E NO SANGUE, KIT C/ 50 TESTES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE - TESTE DE GRAVIDEZ NA URINA E NO SANGUE, KIT C/ 50 TESTES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	CX	ebram 10159820159	4,0000	92,0000	368,00
35	20702	TUBO COLETOR DE SANGUE À VÁCUO COM EDTAK ² , VOLUME 4 ML - TUBO COLETOR DE SANGUE À VÁCUO COM EDTAK ² , VOLUME 4 ML	UN	firstlab81628880015	8.000,0000	0,9400	7.520,00
36	20701	TUBO COLETOR DE SANGUE À VÁCUO COM GEL SEPARADOR, VOLUME 5 ML - TUBO COLETOR DE SANGUE À VÁCUO COM GEL SEPARADOR, VOLUME 5 ML	UN	firstlab81628880015	8.000,0000	1,7200	13.760,00
37	27320	TUBO PLÁSTICO	UN	cral	100,0000	5,8000	580,00



		GRADUADO 15 ML COM TAMPAS PARA URINÁLISE - TUBO PLÁSTICO GRADUADO 15 ML COM TAMPAS PARA URINÁLISE					
38	11669	VDRL KIT PARA A DETECÇÃO E DETERMINAÇÃO DE TRIAGEM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS - VDRL KIT PARA A DETECÇÃO E DETERMINAÇÃO DE TRIAGEM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	UN	renylab80002670128	12,0000	108,0000	1.296,00

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação;

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6. Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;



- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
- 5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

- 6.1. Nos valores registrados para o fornecimento do objeto, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

REDUZIDO	FONTES DE RECURSOS	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO
229	02.05.10.302.006.2.053.3390.30.00	Material de Consumo

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações:

- 8.2. Da Fornecedor/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto da presente Ata;
- c) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- d) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- e) Cumprir todas as obrigações de execução do objeto descrito no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

- 8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor;

- 8.2.2. Executar o objeto de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

8.3. Do Órgão Gerenciador e os Departamentos Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentoradesde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;



h) Emitir requisição do objeto a ser executado.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a). Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes da emissão do pedido de entrega do objeto pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza;

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como órgão gerenciador;

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão



gerenciador;

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

11.2. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes;

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE CONGONHAL – MG, através do Departamento Administrativo;

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro (s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



PREFEITURA DE
CONGONHAL
É para frente que se olha, é para frente que se anda!
GISTADO 2021 - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG

Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000

@congonhaloficial @prefeituradecongonhal

www.congonhal.mg.gov.br

- 14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente ata de registro de preços, fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 14.2. Justos e acordados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Congonhal - MG, 23 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CONGONHAL – CONTRATANTE
MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

JP CIRURGICA
LTDA:2368873
3000166

Assinado de forma
digital por JP CIRURGICA
LTDA:23688733000166
Dados: 2024.12.23
11:32:40 -03'00'

JP CIRURGICA LTDA – CONTRATADA
HERYCK LEONARDO RESENDE PARANHOS
Sócio proprietário



PREFEITURA DE
CONGONHAL
É para frente que se olha, é para frente que se anda!
GESTÃO 2021 - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Comendador Ferreira da Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG

Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000

@congonhaloficial f/prefeituradecongonhal

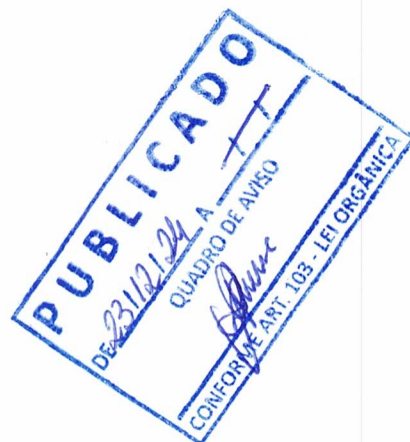
www.congonhal.mg.gov.br



PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0127/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2024.



A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0127/2024, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO nº 0030/2024**, que tem por objeto o : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, TESTES RÁPIDOS, CORANTES E OUTROS ITENS PARA USO LABORATORIAL DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, JUNTAMENTE COM SETOR DE COLETA DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES OFERECIDOS EM NOSSO MUNICÍPIO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL. Empresa vencedora: JP CIRURGICA LTDA, CNPJ 23.688.733/0001-66, situada na Rua Artur Alvim, 279 - Sagrada Família - Belo Horizonte - MG, com o valor global de R\$ 51.791,00 (cinquenta e um mil, setecentos e noventa e um reais). Vigência: 23/12/2024 a 23/12/2025. Congonhal/MG, 23 de dezembro de 2024. Moises Ferreira Vaz – Prefeito Municipal.



ELI BRANCO

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0142/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0016/2024**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0016/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM BASE NO INCISO II DO ART. 74, DA LEI 14.133/2021, DA EMPRESA "ERNESTO MOREIRA LOPES" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "WM 50 BANDA SHOW" NO RÉVEILLON 2025 DE CONGONHAL, COM APRESENTAÇÃO NO DIA 31/12/2024

Contratado: ERNESTO MOREIRA LOPES

Prazo de Vigência: 02 (dois) meses.

Valor Total: R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Congonhal/MG, 23 de dezembro de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador: 12449990

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE
CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0142/2024 -
INEXIGIBILIDADE Nº 0016/2024.**

O Município de Congonhal/ MG, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, firmou a CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM BASE NO INCISO II DO ART. 74, DA LEI 14.133/2021, DA EMPRESA "ERNESTO MOREIRA LOPES" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "WM 50 BANDA SHOW" NO RÉVEILLON 2025 DE CONGONHAL, COM APRESENTAÇÃO NO DIA 31/12/2024, tendo como contratada a empresa ERNESTO MOREIRA LOPES, CNPJ nº 54.418.052/0001-01, no valor global de R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).

Congonhal/MG, 23 de dezembro de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador: 750CD881

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0127/2024 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2024.**

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa nº 2870/2024, referente ao Processo Licitatório nº 0127/2024 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0030/2024 que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, TESTES RÁPIDOS, CORANTES E OUTROS ITENS PARA USO LABORATORIAL DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, JUNTAMENTE COM SETOR DE COLETA DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES OFERECIDOS EM NOSSO MUNICÍPIO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL**, conforme especificado no Edital.Congonhal-MG, 23 de dezembro de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador: 74B0AEF8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0127/2024 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 0030/2024.**

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0127/2024, PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO nº 0030/2024**, que tem por objeto o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, TESTES RÁPIDOS, CORANTES E OUTROS ITENS PARA USO LABORATORIAL DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, JUNTAMENTE COM SETOR DE COLETA DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES OFERECIDOS EM NOSSO MUNICÍPIO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL**. Empresa vencedora: JP CIRURGICA LTDA, CNPJ 23.688.733/0001-66, situada na Rua Artur Alvim, 279 - Sagrada Família - Belo Horizonte - MG, com o valor global de R\$ 51.791,00 (cinquenta e um mil, setecentos e noventa e um reais). Vigência: 23/12/2024 a 23/12/2025. Congonhal/MG, 23 de dezembro de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador: B57053B1

**GABINETE
DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL DE CANDIDATOS
HABILITADOS EDITAL Nº 0020/2024 - ABRE E
REGULAMENTA INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE
HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS À DIREÇÃO ESCOLAR
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONGONHAL – MG**

**DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL DE CANDIDATOS
HABILITADOS
EDITAL Nº 0020/2024 - ABRE E REGULAMENTA
INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE HABILITAÇÃO DE
CANDIDATOS À DIREÇÃO ESCOLAR DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE CONGONHAL – MG**

NOME	SITUAÇÃO
------	----------

LIBRARY
BRANCO